



ESTADO DO PARANÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS**  
CNPJ 75.845.511/0001-03

**LEI Nº 38/2020**

*Autoriza o Executivo Municipal efetuar abertura de crédito adicional especial no orçamento geral do município de Lupionópolis, para o exercício de 2020.*

A **CÂMARA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ**, aprovou e eu **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte

**LEI**

**Artigo 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Lupionópolis, para o exercício de 2020 no valor de **R\$ 55.261,89 (cinquenta e cinco mil, duzentos e sessenta e um reais e oitenta e nove centavos)**, para promover ações e eventos culturais no Município com recursos da Lei Aldir Blanc, conforme dispõe a Lei Federal nº 14.017 de 29 de junho de 2020, como se segue:

<b>10</b>	<b>SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>	
<b>003</b>	<b>SETOR DE CULTURA</b>	
<b>13</b>	CULTURA	
10.392	DIFUSÃO CULTURAL	
10.392.0010	ATIVIDADES CULTURAIS E ARTÍSTICAS	
<b>10.392.0010.2.142</b>	<b>Apoio Emergencial para o Setor Cultural do Município</b>	
<b>3.3.90.39</b>	<b>Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica</b>	
1031	Ações Emergenciais destinadas ao Setor Cultural - Lei Federal nº 14.017/2020 - (COVID-19)	55.261,89
	<b>TOTAL</b>	<b>55.261,89</b>

**Artigo 2º** - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, são indicados como recursos o excesso de arrecadação da receita e fonte abaixo:

<b>CÓDIGO</b>	<b>RECEITA</b>	<b>FONTE</b>	<b>VALOR</b>
1.7.1.8.99.11.99.07	Apoio emergencial para o setor cultural do Município	1031	55.261,89
	<b>TOTAL</b>		<b>55.261,89</b>

**Artigo 3º** Esta lei entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lupionópolis, 13 de novembro de 2020.

**JOSÉ ANTONIO GERÔNIMO**  
*Prefeito Municipal*